



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 30.291, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.024, de 16 de maio de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.322.065,01 (quatorze milhões, trezentos e vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			14.322.065,01
30.011.03.122.1008.1520	REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DA DPE/RO	339039	2.759.0	436.006,00
30.011.03.122.1008.4164	APRIMORAR A GESTÃO DE PESSOAS NA DPE/RO	339030	2.759.0	120.173,50
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	500.000,00
		339030	2.759.0	887.285,72
		339033	2.759.0	76.694,72
		339039	2.759.0	898.952,00
		339092	2.759.0	3.000,00
		339093	2.759.0	3.000,00
		449052	2.759.0	1.804.125,20
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	22.540,34
		339039	2.759.0	189.533,50
		449051	2.759.0	2.764.844,48
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	238.157,23
		339040	2.759.0	3.023.732,00
		449052	2.759.0	1.978.914,98
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339014	2.759.0	150.000,00
		339039	2.759.0	140.000,00
		339093	2.759.0	100.000,00
30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	249.300,00
		339032	2.759.0	330.824,33
		339039	2.759.0	305.149,01

		449052	2.759.0	99.832,00
TOTAL				R\$ 14.322.065,01



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 20/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060335605** e o código CRC **D91B6C40**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002486/2025-80

SEI nº 0060335605